

TERMO DE REFERENCIA

1.0. INTRODUÇÃO

O município de Aguiar-PB, realizará processo licitatório para contratação de empresa para execução dos serviços de dedetização, desratização, descupinização, desincetização e desalojamento de aves e morcegos nas áreas interna e externas de 22 prédios do município de Aguiar - PB, atendendo solicitação da Secretaria de Administração.

2.0. OBJETO

O objetivo desse termo de referência é a para contratação de empresa para execução dos serviços de dedetização, desratização, descupinização, desincetização e desalojamento de aves e morcegos nas áreas interna e externas de 22 prédios do município de Aguiar - PB, atendendo solicitação da Secretaria de Administração.

3.0. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação ocorre plenamente em virtude da urgência dos serviços em nosso município.

4.0. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente solicitação de contratação se baseia no art. 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que aduz:

Art.75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e três reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da lei supramencionada, da legislação correlata e demais exigência prevista.

5.0. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos para a CONTRATANTE, em diversas localidades ou local a ser definido pela referida Secretaria.

6.0 DESCRIÇÃO GERAL DO OBJETO

- Contratação de empresa para execução dos serviços de dedetização, desratização, descupinização, desinsetização e desalojamento de aves e morcegos nas áreas interna e externas de 22 prédios do município de Aguiar - PB, atendendo solicitação da Secretaria de Administração.

7.0 VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará a partir da assinatura com a quantidade estimada até o dia 31 de dezembro de 2023.

8.0 DO PAGAMENTO

Os valores devidos a Contratada deverão ser feitos através de transferência bancárias, até a data da realização do evento.

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhista e previdenciárias, e com as FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Os preços ajustados no contrato, não poderão ser reajustados, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país que autoriza a correção nos contratos com administração pública. Fica condicionado, entretanto a justificativa previa em planilhas de cálculo detalhado e ao aditamento do respectivo contrato.



9.0 DO PRAZO PARA INICIO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para o início da prestação dos serviços será de imediato ou até 30 (trinta) dias, desta contratação não se admite prorrogação, em virtude da realização dos serviços.

10.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

10.2 – Fiscalizar e acompanhar os serviços.

10.3 – Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

11.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, aquele que aceitando-a sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que teriam viciado o processo licitatório, hipótese em qual tal interposição não terá efeito de recurso.

11.2 – A licitante será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.

12.0. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem durante a execução dos serviços e de tudo dará ciência a Secretaria de Administração.

13.0 DAS SANÇÕES

Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos equipamentos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo no art.5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- i) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicada juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- j) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- l) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou, na fase da defesa previa, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pela CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05(cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada

14.0 PUBLICAÇÃO:

Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do CONTRATO, por extrato, na imprensa oficial ou sitio eletrônico.

15.0 DO VALOR ESTIMADO

5/11/22



O valor estimado para a contratação dos serviços será de até R\$ 43.015,98 (quarenta e três mil, quinze reais e noventa e oito centavos).

16.0 EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137,138 e 139 da Lei 13.144.

Aguiar, 10 de outubro de 2023

Adriana Aparecida de Assis
ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Presidente da CPL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 - NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

contratação de empresa para execução dos serviços de dedetização, desratização, descupinização, desincetização e desalojamento de aves e morcegos nas áreas interna e externas de 22 prédios do município de Aguiar – PB.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

As quantidades a ser contratada foi feita mediante a estimativa e levantamento feito vista a última contratação, e pela necessidade de profissionais a ser utilizados em novos setores da administração em suas secretarias visto o aumento de órgãos e de suas demandas.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro | CEP: 58.778-000

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

A contratação anterior atendeu as prestações dos serviços de forma satisfatória, entendendo a administração pela continuação do método de prestação de serviços.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

As contratações com seus valores estimados foram calculadas pelo percentual salarial vigente, apresentado pelo governo federal.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

A administração decidiu pela não divisão dos serviços levando em conta o tipo dos valores estimados, pois seria impossível a divisão do tipo de serviços.

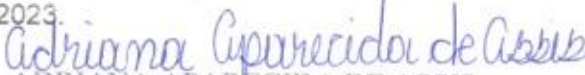
8 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

A forma da contratação escolhida atende de maneira satisfatória todas as necessidade a que se destina o objeto fazendo com que as funções e cargos sejam preenchidos de forma eficiente deixando os órgão da administração supridos de suas necessidades, ainda a maneira escolhida pela contratação do objeto em contratar empresa especializada para prestação dos serviços deixa de forma mais vantajosa economicamente para o município, aja vista que foi já foi contratado anteriormente pela mesma forma e que atendeu de forma satisfatória a administração.

AGUIAR - PB, 10 de Outubro de 2023.


ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Presidente da CPL



GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO

Sirvo-me do presente para autorizar a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a tomar as pertinentes providências para a abertura de processo licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, com o seguinte objetivo contratação de empresa para execução dos serviços de dedetização, desratização, descupinização, desincetização e desalojamento de aves e morcegos nas áreas interna e externas de 22 prédios do município de Aguiar - PB, atendendo solicitação da Secretaria de Administração.

Aguiar, 10 de Outubro de 2023

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 001/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 73, inciso II, c/c o artigo 104, inciso II, alínea "c" ambos da Lei Orgânica do Município c/c o caput do art. 51 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE

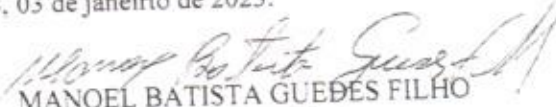
CONSTITUIR Comissão Permanente de Licitação, para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações que venham a ser executadas pelo Município de Aguiar, durante o exercício de 2022, composta de seguinte forma:

NOME	CPF	CARGO	OCUPAÇÃO
ADRIANA APARECIDA DE ASSIS	038.582.954-00	PRESIDENTE	SERVIDORA EFETIVA
LUCIANO LOPES PEREIRA PEREIRA	084.768.644-26	MEMBRO	SERVIDOR COMISSIONADO
MARIA DE FATIMA MATIAS DE CALDAS ALVES	032.435.454-12	MEMBRO	SERVIDOR COMISSIONADO

A Presidente da Comissão será substituída em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designado como suplente da Comissão a servidora Patrícia Laura da Silva Bento, CPF nº 710.096.134-30, servindo-lhes de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Aguiar-PB, 03 de janeiro de 2023.


MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 167 – DE 15/03/1985

EDIÇÃO Nº 01

Data 03/01/2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 001/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 73, inciso II, c/c o artigo 104, inciso II, alínea "c" ambos da Lei Orgânica do Município c/c o caput do art. 51 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE

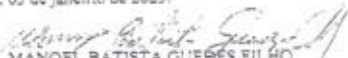
CONSTITUIR Comissão Permanente de Licitação, para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações que venham a ser executadas pelo Município de Aguiar, durante o exercício de 2023, composta de seguinte forma:

NOME	CPF	CARGO	OCUPAÇÃO
ADRIANA APARECIDA DE ASSIS	038.582.954-00	PRESIDENTE	SERVIDORA EFETIVA
LUCIANO LOPES PEREIRA PEREIRA	084.768.644-26	MEMBRO	SERVIDOR COMISSIONADO
MARIA DE FATIMA MATIAS DE CALDAS ALVES	032.435.454-12	MEMBRO	SERVIDOR COMISSIONADO

A Presidente da Comissão será substituída em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designado como suplente da Comissão a servidora Patrícia Laura da Silva Bento, CPF nº 710.096.134-30, servindo-lhes de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Aguiar-PB, 03 de janeiro de 2023.


MANOEL BATISTA GUEBÊS FILHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Floresta

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

**Pregão Eletrônico N°00058/2022
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

A Pregoeira do Município de Nova Floresta/PB, nomeado pela Portaria n. 01/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, em consonância com o disposto no art. 4º, XVIII, da Lei n. 10.520/02, encontra-se aberto o prazo para impugnação ao recurso interposto pela empresa COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIFUNCIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ: 40.459.145/0001-70, em face da decisão que a inabilitou, exarada nos autos do certame em epígrafe. Aguardando as contrarrazões das demais empresas.

Nova Floresta/PB, 03 de janeiro de 2023.
ROSENÍ MAIA DIAS SILVA
Pregoeira

Prefeitura Municipal Plancó

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANCÓ

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º. 00037/2022**

Objeto: aquisição de pneus, câmara de ar e protetor para atender a demanda do município de Plancó-PB, durante o exercício de 2023.
Vencedoras: ANTONIO MARCOS PADRE BADU - ME - CNPJ 23.937.523/0001-64, com o valor global de R\$ 1.043.250,00 (um milhão, quarenta e três mil duzentos e cinquenta reais).
Resolve: Homologar, após análise do processo, nos termos da lei. Estando convocada para assinar termo contratual.

Plancó-PB, 03 de Janeiro de 2023.
Daniel Galvão de Araújo Pereira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANCÓ

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º. 00038/2022**

Objeto: contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção das secretarias do Município de Plancó-PB, durante o exercício de 2023.
Vencedoras: AGACY GOMES CHAGAS 72667338472 - MEI - CNPJ 33.456.069/0001-83, com o valor global de R\$ 203.920,00 (duzentos e três mil novecentos e vinte reais).
Resolve: Homologar, após análise do processo, nos termos da lei. Estando convocada para assinar termo contratual.

Plancó-PB, 03 de Janeiro de 2023.
Daniel Galvão de Araújo Pereira
Prefeito

Prefeitura Municipal de Aguiar

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N° 001/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 73, inciso II, e o artigo 104, inciso II, alínea "c" ambos da Lei Orgânica do Município e o caput do art. 51 da Lei n° 8.666/93.

RESOLVE
CONSTITUIR Comissão Permanente de Licitação, para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações que venham a ser executadas pelo Município de Aguiar, durante o exercício de 2022, composta de seguinte forma:

NOME	CPF	CARGO	Ocupação
ADRIANA APARECIDA DE ASSIS	038.592.954-00	PRESIDENTE	SERVIDORA EFETIVA
LUCIANO LOPES PEREIRA PEREIRA	084.768.044-26	MEMBRO	SERVIDOR COMISSIONADO
MARIA DE FATIMA MATIAS DE CALDAS ALVES	032.431.454-12	MEMBRO	SERVIDOR COMISSIONADO

A Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designado como suplente da Comissão e servidora Patrícia Laura da Silva Bento, CPF n° 710.096.134-30, servindo-lhes de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.
Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Aguiar-PB, 03 de janeiro de 2023.
MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N° 002/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 73, inciso II, e o artigo 104, inciso II, alínea "c" ambos da Lei Orgânica do Município e o caput do art. 51 da Lei n° 8.666/93.

RESOLVE
DESIGNAR - a servidora ADRIANA APARECIDA DE ASSIS, CPF n° 038.592.954-00, para servir como PREGOEIRA oficial e como equipe de apoio composta da seguinte forma:

NOME	CPF	CARGO	Ocupação
LUCIANO LOPES PEREIRA PEREIRA	084.768.044-26	MEMBRO	SERVIDOR COMISSIONADO
MARIA DE FATIMA MATIAS DE CALDAS ALVES	032.431.454-12	MEMBRO	SERVIDOR COMISSIONADO

para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações realizadas na modalidade pregão, que venham a ser executadas pelo Município de Aguiar, durante o exercício de 2023.

A pregoeira oficial, terá substituída em suas ausências e impedimentos eventuais pelo suplente JOSÉ DE ARIMATEIA RODRIGUES DE LACERDA, servindo-lhes de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Aguiar-PB, 03 de Janeiro de 2023.
MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Carúbas

EXTRATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS - PB**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Atas de Registro de Preços nº 0 10015/2022; 1 10015/2022; 2 10015/2022; 3 10015/2022; 4 10015/2022; 5 10015/2022; 6 10015/2022, Processo Administrativo nº 221118PE(10015/2022)

Pregão Eletrônico 10015/2022, PARTES SIGNATARIAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS - CNPJ nº 11.431.018/0001-64, e as empresas: - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0 100015/2022 WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

04.372.020/0001-44
Valor: R\$ 2.482,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 1 10015/2022 CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA

08.674.752/0001-40
Valor: R\$ 10.295,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 2 10015/2022 - DROGAFONTE LTDA.

08.778.201/0001-26
Valor: R\$ 22.691,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 3 10015/2022 NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTO.

15.218.561/0001-39
Valor: R\$ 6.543,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 4 10015/2022 GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

17.472.278/0001-64
Valor: R\$ 51.097,30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 5 10015/2022 EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

26.156.923/0001-20
Valor: R\$ 10.373,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 6 10015/2022 ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA.

70.104.344/0001-26
Valor: R\$ 83.495,70

OBJETO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 15/12/2022 a 15/12/2023.

Carúbas, (PB), em 03 de janeiro de 2023.
WARLA BRUNA BARBOSA DA COSTA
Secretária

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 10015/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Carúbas: 01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.3011.3003 - MANTER A GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 500 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.02 - MEDICAMENTOS 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.02 - MEDICAMENTOS 10.301.3011.3004 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - BLOCO CUSTEIO 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO 10.303.3005.2055 - MANTER AS ATIVIDADES



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00004/2023

Da: Presidente da CPL

Para: Secretaria de Fianças e Planejamento e Gestão Orçamentária.

Senhor Secretário,

Venho através desta, solicitar de Vossa Senhoria a existência de previsão de recursos orçamentários para pagamento da despesa, objetivando a contratação de empresa para execução dos serviços de dedetização, desratização, descupinização, desincetização e desalojamento de aves e morcegos nas áreas interna e externas de 22 prédios do município de Aguiar - PB, atendendo solicitação da Secretaria de Administração. Como também a dotação orçamentaria na legislação vigente.

Segue em anexo estimativa de preços.

Sem mais nada para o momento, reitero votos de estima e apreço.

Aguiar - PB, em 11 de outubro de 2023.

Adriana Aparecida de Assis
ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PROCESSO DE LICITAÇÃO.

1.0 - DO OBJETO

Constitui objeto da respectiva solicitação: contratação de empresa para contratação de empresa para execução dos serviços de dedetização, desratização, descupinização, desincetização e desalojamento de aves e morcegos nas áreas interna e externas de 22 prédios do município de Aguiar - PB, atendendo solicitação da Secretaria de Administração.

2.0 - DA DOTARÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Aguiar: 02.030 - 04.122.0004.201; 02.060 - 15.122.0004.2015; 02.071 - 10.301.1008.2035, 15.00.1002, 16.00.0000, 10.302.2014.2039, 15.00.1002, 16.00.0000; 02.080 - 12.361.1015.2052, 12.361.2015.2054, 12.365.1013.2076, 02.091 - 08.244.2018.2083, 15.00.0000, 16.60.0000; 02.090 - 08.244.0004.2078 - 33.90.39, para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente. Os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

2.2. A licitação deverá ser realizada dentro da média dos preços pesquisados.

2.3 Encaminhado ao setor de licitação para a verificação das condições e elaboração de edital de licitação exigível.

Aguiar - PB, 11 de outubro de 2023.

MARTINHO BATISTA GUEDES NETO
Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
 Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro | CEP: 58.778-000

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS MÉDIO

OBJETO: SERVIÇO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINCRETIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	QUANT.	LEMONS DEDETIIZAÇÃO			PROTECT HOUSE			CSA			PREÇO MÉDIO		
				V.UNIT	V.TOTAL	V.UNIT	V.UNIT	V.TOTAL	V.UNIT	V.UNIT	V.TOTAL	SOMA	DIV.	V.UNIT	V.TOTAL
1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	M²	380	R\$ 2,15	R\$ 817,00	R\$ 2,24	R\$ 851,20	R\$ 2,18	R\$ 828,40	R\$ 6,57	3	R\$ 2,19	R\$ 832,20		
2	DEPÓSITO DE MERENDA	M²	100	R\$ 2,15	R\$ 215,00	R\$ 2,24	R\$ 224,00	R\$ 2,18	R\$ 218,00	R\$ 6,57	3	R\$ 2,19	R\$ 219,00		
3	BIBLIOTECA MUNICIPAL	M²	115	R\$ 2,15	R\$ 247,25	R\$ 2,24	R\$ 257,60	R\$ 2,18	R\$ 250,70	R\$ 6,57	3	R\$ 2,19	R\$ 251,85		
4	ESCOLA AMÉLIA ARANTES LEITE	M²	1600	R\$ 2,15	R\$ 3.440,00	R\$ 2,24	R\$ 3.584,00	R\$ 2,18	R\$ 3.488,00	R\$ 6,57	3	R\$ 2,19	R\$ 3.504,00		
5	ESCOLA LÍDIA CABRAL	M²	912	R\$ 2,15	R\$ 1.960,80	R\$ 2,24	R\$ 2.042,88	R\$ 2,18	R\$ 1.988,16	R\$ 6,57	3	R\$ 2,19	R\$ 1.997,28		
6	ESCOLA JOANA LACERDA LEITE	M²	125	R\$ 2,15	R\$ 268,75	R\$ 2,24	R\$ 280,00	R\$ 2,18	R\$ 272,50	R\$ 6,57	3	R\$ 2,19	R\$ 273,75		
7	ESCOLA DOZINHA BENTO	M²	200	R\$ 2,15	R\$ 430,00	R\$ 2,24	R\$ 448,00	R\$ 2,18	R\$ 436,00	R\$ 6,57	3	R\$ 2,19	R\$ 438,00		
8	ESCOLA HORACIO RAMALHO LEITE	M²	4200	R\$ 2,15	R\$ 9.030,00	R\$ 2,24	R\$ 9.408,00	R\$ 2,18	R\$ 9.156,00	R\$ 6,57	3	R\$ 2,19	R\$ 9.198,00		
9	CRECHE FRANCISCO CIRINO LOPES	M²	1690	R\$ 2,15	R\$ 3.633,50	R\$ 2,24	R\$ 3.785,60	R\$ 2,18	R\$ 3.684,20	R\$ 6,57	3	R\$ 2,19	R\$ 3.701,10		
10	DISCRIMINAÇÃO	M²	192	R\$ 2,15	R\$ 412,80	R\$ 2,24	R\$ 430,08	R\$ 2,18	R\$ 418,56	R\$ 6,57	3	R\$ 2,19	R\$ 420,48		
11	SECRETARIA DE SAÚDE	M²	57	R\$ 2,15	R\$ 122,55	R\$ 2,24	R\$ 127,68	R\$ 2,18	R\$ 124,26	R\$ 6,57	3	R\$ 2,19	R\$ 124,83		
12	SAMU	M²	200	R\$ 2,15	R\$ 430,00	R\$ 2,24	R\$ 448,00	R\$ 2,18	R\$ 436,00	R\$ 6,57	3	R\$ 2,19	R\$ 438,00		
13	PSF JOSÉ PAULINO	M²	261	R\$ 2,15	R\$ 561,15	R\$ 2,24	R\$ 584,64	R\$ 2,18	R\$ 568,98	R\$ 6,57	3	R\$ 2,19	R\$ 571,59		
14	PSF Dr. ANDRE SOARES	M²	210	R\$ 2,15	R\$ 451,50	R\$ 2,24	R\$ 470,40	R\$ 2,18	R\$ 457,80	R\$ 6,57	3	R\$ 2,19	R\$ 459,90		
15	CAPS	M²	365	R\$ 2,15	R\$ 784,75	R\$ 2,24	R\$ 817,60	R\$ 2,18	R\$ 795,70	R\$ 6,57	3	R\$ 2,19	R\$ 799,35		
16	ACADEMIA DE SAÚDE	M²	90	R\$ 2,15	R\$ 193,50	R\$ 2,24	R\$ 201,60	R\$ 2,18	R\$ 196,20	R\$ 6,57	3	R\$ 2,19	R\$ 197,10		
17	CEO	M²	188	R\$ 2,15	R\$ 404,20	R\$ 2,24	R\$ 421,12	R\$ 2,18	R\$ 409,84	R\$ 6,57	3	R\$ 2,19	R\$ 411,72		
18	PREFEITURA MUNICIPAL	M²	220	R\$ 2,15	R\$ 473,00	R\$ 2,24	R\$ 492,80	R\$ 2,18	R\$ 479,60	R\$ 6,57	3	R\$ 2,19	R\$ 481,80		
19	GARAGEM	M²	6400	R\$ 2,15	R\$ 13.760,00	R\$ 2,24	R\$ 14.336,00	R\$ 2,18	R\$ 13.952,00	R\$ 6,57	3	R\$ 2,19	R\$ 14.016,00		
20	GINASIO DE ESPORTES	M²	1460	R\$ 2,15	R\$ 3.139,00	R\$ 2,24	R\$ 3.270,40	R\$ 2,18	R\$ 3.182,80	R\$ 6,57	3	R\$ 2,19	R\$ 3.197,40		
21	CRAS	M²	564	R\$ 2,15	R\$ 1.212,60	R\$ 2,24	R\$ 1.263,36	R\$ 2,18	R\$ 1.229,52	R\$ 6,57	3	R\$ 2,19	R\$ 1.235,16		
22	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	M²	113	R\$ 2,15	R\$ 242,95	R\$ 2,24	R\$ 253,12	R\$ 2,18	R\$ 246,34	R\$ 6,57	3	R\$ 2,19	R\$ 247,47		
VALOR TOTAL				R\$ 42.230,30	R\$ 43.998,08	R\$ 42.819,56	R\$ 43.998,08	R\$ 42.819,56	R\$ 43.998,08	R\$ 42.819,56	R\$ 43.998,08	R\$ 42.819,56	R\$ 43.998,08		

MARTINHO BATISTA GUEDES NETO
 SECRETARIO DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA



LE MOS DEDETIZAÇÃO

CNPJ:14.837.166/0001-71

Rua Antônio Brasilino de Sousa, 91

Bairro: Bela Vista CEP: 58780-000

Itaporanga-PB

Tel.: (83) 9.9944-0091

ATENÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR – PB SETOR DE COMPRAS

Presado(a), Senhor(a)

Conforme solicitado, estamos encaminhando nossa pesquisa de serviço de execução dos serviços de dedetização, desratização, descupinização, desincetização e desalojamento de aves e morcegos, nas áreas internas e externas de 22 prédios do município (conforme lista em anexo).

Segue abaixo tabela com valores:

I- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	M ²	380	R\$ 2,15	R\$ 817,00
02	DEPÓSITO DE MERENDA	M ²	100	R\$ 2,15	R\$ 215,00
03	BIBLIOTECA MUNICIPAL	M ²	115	R\$ 2,15	R\$ 247,25
04	ESCOLA AMÉLIA ARANTES LEITE	M ²	1600	R\$ 2,15	R\$ 3.440,00
05	ESCOLA LIDIA CABRAL	M ²	912	R\$ 2,15	R\$ 1.960,80
06	ESCOLA JOANA LACERDA LEITE	M ²	125	R\$ 2,15	R\$ 268,75
07	ESCOLA DOZINHA BENTO	M ²	200	R\$ 2,15	R\$ 430,00
08	ESCOLA HORACIO RAMALHO LEITE	M ²	4200	R\$ 2,15	R\$ 9.030,00
09	CRECHE FRANCISCO CIRINO LOPES	M ²	1690	R\$ 2,15	R\$ 3.633,50
10	SECRETARIA DE SAÚDE	M ²	192	R\$ 2,15	R\$ 412,80
11	FARMACIA BASICA	M ²	57	R\$ 2,15	R\$ 122,55
12	SAMU	M ²	200	R\$ 2,15	R\$ 430,00
13	PSF JOSÉ PAULINO	M ²	261	R\$ 2,15	R\$ 561,15
14	PSF Dr. ANDRE SOARES	M ²	210	R\$ 2,15	R\$ 451,50
15	CAPS	M ²	365	R\$ 2,15	R\$ 784,75
16	ACADEMIA DE SAUDE	M ²	90	R\$ 2,15	R\$ 193,50
17	CEO	M ²	188	R\$ 2,15	R\$ 404,20
18	PREFEITURA MUNICIPAL	M ²	220	R\$ 2,15	R\$ 473,00

19	GARAGEM	M ²	6.400	R\$ 2,15	R\$ 13.760,00
20	GINASIO DE ESPORTES	M ²	1.460	R\$ 2,15	R\$ 3.139,00
21	CRAS	M ²	564	R\$ 2,15	R\$ 1.212,60
22	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	M ²	113	R\$ 2,15	R\$ 242,95

TOTAL:	M ²	19.642	RS 2,15	RS 42.230,30
---------------	----------------	---------------	----------------	---------------------

VALOR TOTAL: R\$ 42.230,30 (QUARENTA E DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA CENTAVOS)

VALIDADE: 90 DIAS

ITAPORANGA-PB, 25 DE SETEMBRO DE 2023

Orlando de Sousa Lemos

ORLANDO DE SOUSA LEMOS

14.837.166/0001-71
Orlando de Sousa Lemos Det.
Rua Antonio Brasilino, 91
Bela Vista - Itaporanga - PB
CEP.: 58.780-000



**PESQUISA
ATENÇÃO Á PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB
SETOR DE COMPRAS**

Prezado(a), Senhor(a)

Conforme solicitado, estamos encaminhando nossa pesquisa de serviço de execução dos serviços de dedetização e desinsetização nas áreas internas e externas dos prédios públicos do município (conforme lista em anexo). Segue abaixo tabela com valores:

PRÉDIOS PÚBLICOS DE AGUIAR-PB


ORGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB

ITEM	ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO	UNID	QUANT	P.UNIT	PREÇO TOTAL
01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	M ²	380	R\$ 2,24	R\$ 851,20
02	DEPÓSITO DE MERENDA	M ²	100	R\$ 2,24	R\$ 224,00
03	BIBLIOTECA MUNICIPAL	M ²	115	R\$ 2,24	R\$ 257,60
04	ESCOLA AMÉLIA ARANTES LEITE	M ²	1600	R\$ 2,24	R\$ 3.584,00
05	ESCOLA LIDIA CABRAL	M ²	912	R\$ 2,24	R\$ 2.042,88
06	ESCOLA JOANA LACERDA LEITE	M ²	125	R\$ 2,24	R\$ 280,00
07	ESCOLA DOZINHA BENTO	M ²	200	R\$ 2,24	R\$ 448,00
08	ESCOLA HORACIO RAMALHO LEITE	M ²	4200	R\$ 2,24	R\$ 9.408,00
09	CRECHE FRANCISCO CIRINO LOPES	M ²	1690	R\$ 2,24	R\$ 3.785,60
10	SECRETARIA DE SAÚDE	M ²	192	R\$ 2,24	R\$ 430,08
11	FARMACIA BASICA	M ²	57	R\$ 2,24	R\$ 127,68
12	SAMU	M ²	200	R\$	

13	PSF JOSÉ PAULINO	M ²	261	R\$ 2,24	R\$ 584,64
14	PSF Dr. ANDRE SOARES	M ²	210	R\$ 2,24	R\$ 470,40
15	CAPS	M ²	365	R\$ 2,24	R\$ 817,60
16	ACADEMIA DE SAUDE	M ²	90	R\$ 2,24	R\$ 201,60
17	CEO	M ²	188	R\$ 2,24	R\$ 421,12
18	PREFEITURA MUNICIPAL	M ²	220	R\$ 2,24	R\$ 492,80
19	GARAGEM	M ²	6.400	R\$ 2,24	R\$ 14.336,00
20	GINASIO DE ESPORTES	M ²	1.460	R\$ 2,24	R\$ 3.270,40
21	CRAS	M ²	564	R\$ 2,24	R\$ 1.263,36
22	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	M ²	113	R\$ 2,24	R\$ 253,12
TOTAL GERAL		M ²	19.642	RS 2,24	R\$ 43.998,08

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 43.998,08
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

JOÃO PESSOA-PB, 27 DE SETEMBRO DE 2023


 VANESSA BRANDÃO DOS SANTOS - ME
 CNPJ 24.898.121/0001-60

CNPJ: 24.898.121/0001-60
VANESSA BRANDÃO DOS SANTOS ME
 Rua Valdemar Nazário, 1757
 Ernesto Geisel - CEP: 58075-000
 João Pessoa - PB



CONTOLE
E SAUDE
AMBIENTAL
CSA - CONTROLE E SAUDE AMBIENTAL
Rua Padre Pedro Serrão, 430, Liberdade,
Campina Grande-PB

Fone: (83)

CNPJ: 08.742.158/0001-49 Licença Sanitária: 1048

FONE 9.9658-1304

E-mail: csa.pb@hotmail.com

ATENÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB

SETOR DE COMPRAS

Pesquisa de preço

Serviço de dedetização, desinsetização e desratização dos prédios públicos do município de AGUIAR-PB

ITEM	ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO	UNID	QUANT	P.UNIT	PREÇO TOTAL
01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	M ²	380	R\$ 2,18	R\$ 828,40
02	DEPÓSITO DE MERENDA	M ²	100	R\$ 2,18	R\$ 218,00
03	BIBLIOTECA MUNICIPAL	M ²	115	R\$ 2,18	R\$ 250,70
04	ESCOLA AMÉLIA ARANTES LEITE	M ²	1600	R\$ 2,18	R\$ 3.488,00
05	ESCOLA LIDIA CABRAL	M ²	912	R\$ 2,18	R\$ 1.988,16
06	ESCOLA JOANA LACERDA LEITE	M ²	125	R\$ 2,18	R\$ 272,50
07	ESCOLA DOZINHA BENTO	M ²	200	R\$ 2,18	R\$ 436,00
08	ESCOLA HORACIO RAMALHO LEITE	M ²	4200	R\$ 2,18	R\$ 9.156,00
09	CRECHE FRANCISCO CIRINO LOPES	M ²	1690	R\$ 2,18	R\$ 3.684,20
10	SECRETARIA DE SAÚDE	M ²	192	R\$ 2,18	R\$ 418,56
11	FARMACIA BASICA	M ²	57	R\$ 2,18	R\$ 124,26
12	SAMU	M ²	200	R\$ 2,18	R\$ 436,00
13	PSF JOSÉ PAULINO	M ²	261	R\$ 2,18	R\$ 568,98
14	PSF Dr. ANDRE SOARES	M ²	210	R\$ 2,18	R\$ 457,80
15	CAPS	M ²	365	R\$ 2,18	R\$ 795,70
16	ACADEMIA DE SAUDE	M ²	90	R\$ 2,18	R\$ 196,20

17	CEO	M ²	188	R\$ 2,18	R\$ 409,84
18	PREFEITURA MUNICIPAL	M ²	220	R\$ 2,18	R\$ 479,60
19	GARAGEM	M ²	6.400	R\$ 2,18	R\$ 13.952,00
20	GINASIO DE ESPORTES	M ²	1.460	R\$ 2,18	R\$ 3.182,80
21	CRAS	M ²	564	R\$ 2,18	R\$ 1.229,52
22	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	M ²	113	R\$ 2,18	R\$ 246,34
TOTAL GERAL		M ²	19.642	R\$ 2,18	R\$ 42.819,56

VALOR GLOBAL DA PESQUISA: R\$ 42.819,56

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

CAMPINA GRANDE-PB, 20 DE SETEMBRO DE 2023

Nebson Fernandes Pequeno

NEBSON FERNANDES FEQUENO

Responsável Técnico

Médico Veterinário

CRMV/PB - 0963

Dr. Nebson Fernandes Pequeno
Médico Veterinário
CRMV/PB 00963



MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: _____/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR E _____ – CNPJ
Nº _____ LTDA PARA OS SERVIÇOS CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR, com endereço a Rua Irineu Lacerda, S/N, Centro, Aguiar - PB, CEP nº 58.778-000, e-mail cpl@aguiar.pb.gov.br, inscrita no CNPJ sob o nº 08.939.944/0001-30, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. Manoel Batista Guedes Filho, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, com endereço _____, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 00008/2023, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de dedetização, desratização, descupinização, desincetização e desalojamento de aves e morcegos nas áreas interna e externas de 22 prédios do município de Aguiar - PB, atendendo solicitação da Secretaria de Administração, DISPENSA 00008/2023 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro | CEP: 58.778-000

- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções:
- h) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- i) A contratada tem a obrigação do contrato de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- j) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- l) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- m) a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
 - b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
 - c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
 - d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
 - e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
 - f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
 - g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
 - h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
 - i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro | CEP: 58.778-000

- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA

5.1 O presente contrato terá o valor global de R\$ _____ (valor por extenso).

5.2 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura até 31.12.2023, limitando- se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5.3 os preços contratados serão firmes e irrevogáveis, salvo em comum acordo

5.4 O pagamento será efetuado com a dotação orçamentaria de vigente, recursos próprios.

CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei nº 14.133/2021, art. 124.

6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa a inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

i) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de , 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

j) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

k No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Aguiar: 02.030 – 04.122.0004.201; 02.060 – 15.122.0004.2015; 02.071 – 10.301.1008.2035, 15.00.1002, 16.00.0000, 10.302.2014.2039, 15.00.1002, 16.00.0000; 02.080 – 12.361.1015.2052, 12.361.2015.2054, 12.365.1013.2076, 02.091 – 08.244.2018.2083, 15.00.0000, 16.60.0000; 02.090 – 08.244.0004.2078 – 33.90.39, para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

CLAUSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancias na Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.2- Fica eleito o Foro da cidade de Piancó-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

Aguiar-PB, __ de ____ de 2023

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CONTRATADA



Testemunhas:



MINUTA DE EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2023

COM BASE DE ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB**, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público Interno, localizada a rua Irineu Lacerda, – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.939.944/0001-30, através da sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº 01/2023, realizara Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação: dia, as
(referencias de horários: horário de Brasília- DF), de forma presencial ou pelo email:
cpl@aguiar.pb.gov.br.

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: cpl@aguiar.pb.gov.br.

1.0- DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Publica contratação de empresa para execução dos serviços de dedetização, desratização, descupinização, desincetização e desalojamento de aves e morcegos nas áreas interna e externas de 22 prédios do município de Aguiar - PB, atendendo solicitação da Secretaria de Administração., atendendo solicitação da Secretaria de Administração.

1.1 1.2- Compõem este Edital, além das condições especificadas, os seguintes documentos:

1.2.1- ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA;

1.2.3- ANEXO II- ESTIMATIVA DE PREÇO;

1.2.3- ENEXO II- MODELO DE PROPOSTA;

1.2.4- ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

2.0- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Aguiar: 02.030 – 04.122.0004.201; 02.060 – 15.122.0004.2015; 02.071 – 10.301.1008.2035, 15.00.1002, 16.00.0000, 10.302.2014.2039, 15.00.1002, 16.00.0000; 02.080 – 12.361.1015.2052, 12.361.2015.2054, 12.365.1013.2076, 02.091 – 08.244.2018.2083, 15.00.0000, 16.60.0000; 02.090 – 08.244.0004.2078 – 33.90.39, para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente, para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global estimado para contratação será de R\$
(.....).

3.2. A presente CHAMADA PUBLICA ficara ABERTA POR UM PERIODO DE 03 (três) DIAS UTEIS, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao email: cpl@aguiar.pb.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00008/2023.

4- HABILITAÇÃO PESSOA JURIDICA:

4.1 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

a) Ato constitutivo, Estatuto, contrato social ou requerimento de empresário e sua última alteração, em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes;

b) Cópias de documentos com foto dos sócios ou titular da empresa.

4.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas com situação cadastral ATIVA (CNPJ com data de emissão deste ano);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e /ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Relativos aos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicilio ou sede da licitante;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro | CEP: 58.778-000

- e) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certidão de Regularidade de Situação (CRF).
- h) O cumprimento do disposto do inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal.

4.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO/PROFISSIONAL E TECNICO/OPERACIONAL, QUANDO FOR O CASO, SERA RESTRITA A:

- a) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- b) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
- c) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- d) Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- e) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.4 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

- a) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência espedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE do Último Exercício Social, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, apresentados na forma a seguir ou autenticação do SPED junto à Receita Federal do Brasil, para comprovação da boa situação financeira da licitante, sendo dispensado para as empresas com abertura no exercício de 2023.
- c) Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município;
- d) Alvará da Vigilância Sanitária. Espedido pelo Estado ou Município

5.0 PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III desde Edital.

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências desde Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes nesse Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1 Os valores devidos a Contratada deverão ser feitos através de transferência bancaria, até a realização do evento ou de forma parcelada.

6.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Aguiar-PB, de de 2023.



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2023

Da: Presidente da C.P.L.

Para: Assessoria jurídica

Cumprimentando-o, venho Pelo presente encaminhar a Vossa Senhoria, a minuta do edital e minuta do contrato, modalidade de Dispensa de Licitação nº 00008/2023, solicitando o **PARECER** do advogado, para os fins previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Cordialmente,

Aguiar – PB, 16 de outubro de 2023.

Adriana Aparecida de Assis
ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Presidente da CPL



Em face ao exposto, e considerando a necessidade dos serviços a serem adquiridos entendemos oportuno recomendar que o mérito administrativo da questão *sub examine* seja justificadamente submetida à deliberação do Sr. Prefeito em razão das disposições dos transcritos artigos 72 incisos II da lei 14.133/21, manifestando-me desde já, no sentido de que do ponto de vista jurídico a decisão poderá merecer a necessária ratificação pela autoridade competente, haja vista a existência do correspondente recurso orçamentário, observadas que sejam as exigências legais preconizadas no artigo 72 da lei 14.133/21.

Este é o entendimento que elevo à consideração superior.

Aguiar- PB, em 17 de outubro de 2023



EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2023

COM BASE DE ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB**, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público Interno, localizada a rua Irineu Lacerda, – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.939.944/0001-30, através da sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº 01/2023, realizou Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo nº 75, inciso II, XVI, § 3º da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação: dia **24/10/2023**, as **09:00** horas (referências de horários: horário de Brasília- DF), de forma presencial ou pelo email: cpl@aguiar.pb.gov.br.

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: cpl@aguiar.pb.gov.br.

2.0- DO OBJETO:

- Constitui objeto desta Chamada Pública contratação de empresa para execução dos serviços de dedetização, desratização, descupinização, desincetização e desalojamento de aves e morcegos nas áreas interna e externas de 22 prédios do município de Aguiar - PB, atendendo solicitação da Secretaria de Administração.

1.2- Compõem este Edital, além das condições especificadas, os seguintes documentos:

1.2.1- ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA;

1.2.3- ANEXO II- ESTIMATIVA DE PREÇO;

1.2.3- ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA;

1.2.4- ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Aguiar: 02.030 – 04.122.0004.201; 02.060 – 15.122.0004.2015; 02.071 – 10.301.1008.2035, 15.00.1002, 16.00.0000, 10.302.2014.2039, 15.00.1002, 16.00.0000; 02.080 – 12.361.1015.2052, 12.361.2015.2054, 12.365.1013.2076, 02.091 – 08.244.2018.2083, 15.00.0000, 16.60.0000; 02.090 – 08.244.0004.2078 – 33.90.39, para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global estimado para contratação será de R\$ 43.015,98 (quarenta e três mil, quinze reais e noventa e oito centavos).

3.2. A presente CHAMADA PUBLICA ficara ABERTA POR UM PERIODO DE 03 (três) DIAS UTEIS, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao email: cpl@aguiar.pb.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00008/2023.

4- HABILITAÇÃO PESSOA JURIDICA:

4.1 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

a) Ato constitutivo, Estatuto, contrato social ou requerimento de empresário e sua última alteração, em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes;

b) Cópias de documentos com foto dos sócios ou titular da empresa.

4.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas com situação cadastral ATIVA (CNPJ com data de emissão deste ano);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e /ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Relativos aos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas (CNDT).



- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certidão de Regularidade de Situação (CRF).
- h) O cumprimento do disposto do inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal.

4.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO/PROFISSIONAL E TECNICO/OPERACIONAL, QUANDO FOR O CASO, SERA RESTRITA A:

- a) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- b) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
- c) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- d) Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- e) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.4 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

- a) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência espedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE do Último Exercício Social, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, apresentados na forma a seguir ou autenticação do SPED junto à Receita Federal do Brasil, para comprovação da boa situação financeira da licitante, sendo dispensado para as empresas com abertura no exercício de 2023.
- c) Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município;
- d) Alvará da Vigilância Sanitária, expedido pelo Estado ou Município;

5. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências desde Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes nesse Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1 Os valores devidos a Contratada deverão ser feitos através de transferência bancaria, até a realização do evento ou de forma parcelada.

6.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Aguiar-PB, 17 de Outubro de 2023.


ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERENCIA

1.0. INTRODUÇÃO

O município de Aguiar-PB, realizará processo licitatório para contratação de empresa para execução dos serviços de dedetização, desratização, descupinização, desincetização e desalojamento de aves e morcegos nas áreas interna e externas de 22 prédios do município de Aguiar - PB, atendendo solicitação da Secretaria de Administração.

2.0. OBJETO

O objetivo desse termo de referência é a para contratação de empresa para execução dos serviços de dedetização, desratização, descupinização, desincetização e desalojamento de aves e morcegos nas áreas interna e externas de 22 prédios do município de Aguiar - PB, atendendo solicitação da Secretaria de Administração.

3.0. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação ocorre plenamente em virtude da urgência dos serviços em nosso município.

4.0. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente solicitação de contratação se baseia no art. 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que aduz:

Art.75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e três reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da lei supramencionada, da legislação correlata e demais exigência prevista.

5.0. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos para a CONTRATANTE, em diversas localidades ou local a ser definido pela referida Secretaria.

6.0 DESCRIÇÃO GERAL DO OBJETO

- Contratação de empresa para execução dos serviços de dedetização, desratização, descupinização, desincetização e desalojamento de aves e morcegos nas áreas interna e externas de 22 prédios do município de Aguiar - PB, atendendo solicitação da Secretaria de Administração.

7.0 VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará a partir da assinatura com a quantidade estimada até o dia 31 de dezembro de 2023.

8.0 DO PAGAMENTO

Os valores devidos a Contratada deverão ser feitos através de transferência bancárias, até a data da realização do evento.

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhista e previdenciárias, e com as FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Os preços ajustados no contrato, não poderão ser reajustados, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país que autoriza a correção nos contratos com administração pública. Fica condicionado, entretanto a justificativa previa em planilhas de cálculo detalhado e ao aditamento do respectivo contrato.

Muller

9.0 DO PRAZO PARA INICIO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para o início da prestação dos serviços será de imediato ou até 30 (trinta) dias, desta contratação não se admite prorrogação, em virtude da realização dos serviços.

10.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

10.2 – Fiscalizar e acompanhar os serviços.

10.3 – Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

11.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, aquele que aceitando-a sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que teriam viciado o processo licitatório, hipótese em qual tal interposição não terá efeito de recurso.

11.2 – A licitante será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.

12.0. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem durante a execução dos serviços e de tudo dará ciência a Secretaria de Administração.

13.0 DAS SANÇÕES

(Handwritten signature)

Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos equipamentos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo no art.5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- i) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicada juros de mora de 1.00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- j) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- l) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou, na fase da defesa previa, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pela CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05(cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada

14.0 PUBLICAÇÃO:

Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do CONTRATO, por extrato, na imprensa oficial ou sitio eletrônico.

15.0 DO VALOR ESTIMADO

Muller



O valor estimado para a contratação dos serviços será de até R\$ 43.015,98 (quarenta e três mil, quinze reais e noventa e oito centavos).

16.0 EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137,138 e 139 da Lei 13.144.

Aguiar, 10 de outubro de 2023

Adriana Aparecida de Assis
ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Presidente da CPL



ANEXO II- ESTIMATIVA DE PREÇO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
 Rua Manoel Lucindo, S/N - Centro | CEP: 58.778-000

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS MÉDIO

OBJETO: SERVIÇO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCONTINIZAÇÃO, DESCONTINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	QUANT.	LEIROS DEDETIZAÇÃO		PROTECT HOUSE		CSA		PREÇO MÉDIO			
				V.UNIT	V.TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL	SOMA	DIV.	V.UNIT	V.TOTAL
1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	M²	380	R\$ 2,15	R\$ 817,00	2,24	R\$ 851,20	2,18	R\$ 828,40	R\$ 6,57	3	R\$ 2,19	R\$ 632,20
2	DEPÓSITO DE MERENDA	M²	100	R\$ 2,15	R\$ 215,00	2,24	R\$ 224,00	2,18	R\$ 218,00	R\$ 6,57	3	R\$ 2,19	R\$ 219,00
3	BIBLIOTECA MUNICIPAL	M²	115	R\$ 2,15	R\$ 247,25	2,24	R\$ 257,30	2,18	R\$ 250,70	R\$ 6,57	3	R\$ 2,19	R\$ 251,85
4	ESCOLA AMÉLIA ARRANTES LEITE	M²	1600	R\$ 2,15	R\$ 3.440,00	2,24	R\$ 3.584,00	2,18	R\$ 3.488,00	R\$ 6,57	3	R\$ 2,19	R\$ 3.504,00
5	ESCOLA LUIZA CABRAL	M²	912	R\$ 2,15	R\$ 1.960,80	2,24	R\$ 2.042,88	2,18	R\$ 1.988,16	R\$ 6,57	3	R\$ 2,19	R\$ 1.997,28
6	ESCOLA JOANA LACERDA LEITE	M²	125	R\$ 2,15	R\$ 268,75	2,24	R\$ 280,00	2,18	R\$ 272,50	R\$ 6,57	3	R\$ 2,19	R\$ 273,75
7	ESCOLA DOZINIA BENTO	M²	200	R\$ 2,15	R\$ 430,00	2,24	R\$ 448,00	2,18	R\$ 436,00	R\$ 6,57	3	R\$ 2,19	R\$ 438,00
8	ESCOLA HORACIO RAMALHO LEITE	M²	4200	R\$ 2,15	R\$ 9.030,00	2,24	R\$ 9.408,00	2,18	R\$ 9.156,00	R\$ 6,57	3	R\$ 2,19	R\$ 9.198,00
9	CRECHE FRANCISCO CIRINO LOPES	M²	1680	R\$ 2,15	R\$ 3.633,50	2,24	R\$ 3.785,60	2,18	R\$ 3.684,20	R\$ 6,57	3	R\$ 2,19	R\$ 3.701,10
10	DISCRIMINAÇÃO	M²	192	R\$ 2,15	R\$ 412,80	2,24	R\$ 430,06	2,18	R\$ 418,56	R\$ 6,57	3	R\$ 2,19	R\$ 420,48
11	SECRETARIA DE SAÚDE	M²	57	R\$ 2,15	R\$ 122,55	2,24	R\$ 127,68	2,18	R\$ 124,26	R\$ 6,57	3	R\$ 2,19	R\$ 124,83
12	SAMU	M²	200	R\$ 2,15	R\$ 430,00	2,24	R\$ 448,00	2,18	R\$ 436,00	R\$ 6,57	3	R\$ 2,19	R\$ 438,00
13	PSF JOSÉ PAULINO	M²	261	R\$ 2,15	R\$ 561,15	2,24	R\$ 584,64	2,18	R\$ 568,98	R\$ 6,57	3	R\$ 2,19	R\$ 571,50
14	PSF DR. ANJURE SOARES	M²	210	R\$ 2,15	R\$ 451,50	2,24	R\$ 470,40	2,18	R\$ 457,80	R\$ 6,57	3	R\$ 2,19	R\$ 459,90
15	CAPS	M²	365	R\$ 2,15	R\$ 784,75	2,24	R\$ 817,60	2,18	R\$ 795,70	R\$ 6,57	3	R\$ 2,19	R\$ 799,35
16	ACADEMIA DE SAÚDE	M²	90	R\$ 2,15	R\$ 193,50	2,24	R\$ 201,60	2,18	R\$ 196,20	R\$ 6,57	3	R\$ 2,19	R\$ 197,10
17	CEO	M²	188	R\$ 2,15	R\$ 404,20	2,24	R\$ 421,12	2,18	R\$ 409,84	R\$ 6,57	3	R\$ 2,19	R\$ 411,72
18	PREFEITURA MUNICIPAL	M²	220	R\$ 2,15	R\$ 473,00	2,24	R\$ 492,80	2,18	R\$ 479,60	R\$ 6,57	3	R\$ 2,19	R\$ 481,80
19	GARAGEM	M²	6400	R\$ 2,15	R\$ 13.760,00	2,24	R\$ 14.336,00	2,18	R\$ 13.952,00	R\$ 6,57	3	R\$ 2,19	R\$ 14.016,00
20	GINÁSIO DE ESPORTES	M²	1460	R\$ 2,15	R\$ 3.139,00	2,24	R\$ 3.270,40	2,18	R\$ 3.182,80	R\$ 6,57	3	R\$ 2,19	R\$ 3.197,40
21	CRAS	M²	564	R\$ 2,15	R\$ 1.212,60	2,24	R\$ 1.263,36	2,18	R\$ 1.229,52	R\$ 6,57	3	R\$ 2,19	R\$ 1.235,16
22	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	M²	113	R\$ 2,15	R\$ 242,95	2,24	R\$ 253,12	2,18	R\$ 246,34	R\$ 6,57	3	R\$ 2,19	R\$ 247,47
VALOR TOTAL									R\$ 42.230,30	R\$ 43.998,08		R\$ 42.819,56	R\$ 43.015,98

MARTINHO BATISTA GUEDES NETO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA



CNPJ:14.837.166/0001-71

Rua Antônio Brasilino de Sousa, 91

Bairro: Bela Vista CEP: 58780-000

Itaporanga-PB

Tel.: (83) 9.9944-0091

ATENÇÃO Á PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR – PB
SETOR DE COMPRAS

Presado(a), Senhor(a)

Conforme solicitado, estamos encaminhando nossa pesquisa de serviço de execução dos serviços de dedetização, desratização, descupinização, desincetização e desalojamento de aves e morcegos, nas áreas internas e externas de 22 prédios do município (conforme lista em anexo).

Segue abaixo tabela com valores:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	M ²	380	R\$ 2,15	R\$ 817,00
02	DEPÓSITO DE MERENDA	M ²	100	R\$ 2,15	R\$ 215,00
03	BIBLIOTECA MUNICIPAL	M ²	115	R\$ 2,15	R\$ 247,25
04	ESCOLA AMÉLIA ARANTES LEITE	M ²	1600	R\$ 2,15	R\$ 3.440,00
05	ESCOLA LIDIA CABRAL	M ²	912	R\$ 2,15	R\$ 1.960,80
06	ESCOLA JOANA LACERDA LEITE	M ²	125	R\$ 2,15	R\$ 268,75
07	ESCOLA DOZINHA BENTO	M ²	200	R\$ 2,15	R\$ 430,00
08	ESCOLA HORACIO RAMALHO LEITE	M ²	4200	R\$ 2,15	R\$ 9.030,00
09	CRECHE FRANCISCO CIRINO LOPES	M ²	1690	R\$ 2,15	R\$ 3.633,50
10	SECRETARIA DE SAÚDE	M ²	192	R\$ 2,15	R\$ 412,80
11	FARMACIA BASICA	M ²	57	R\$ 2,15	R\$ 122,55
12	SAMU	M ²	200	R\$ 2,15	R\$ 430,00
13	PSF JOSÉ PAULINO	M ²	261	R\$ 2,15	R\$ 561,15
14	PSF Dr. ANDRE SOARES	M ²	210	R\$ 2,15	R\$ 451,50
15	CAPS	M ²	365	R\$ 2,15	R\$ 784,75
16	ACADEMIA DE SAÚDE	M ²	90	R\$ 2,15	R\$ 193,50
17	CEO	M ²	188	R\$ 2,15	R\$ 404,20
18	PREFEITURA MUNICIPAL	M ²	220	R\$ 2,15	R\$ 473,00

19	GARAGEM	M ²	6.400	R\$ 2,15	R\$ 13.760,00
20	GINASIO DE ESPORTES	M ²	1.460	R\$ 2,15	R\$ 3.139,00
21	CRAS	M ²	564	R\$ 2,15	R\$ 1.212,60
22	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	M ²	113	R\$ 2,15	R\$ 242,95

TOTAL:		M ²	19.642	RS 2,15	RS 42.230,30
---------------	--	----------------	---------------	----------------	---------------------

VALOR TOTAL: R\$ 42.230,30 (QUARENTA E DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA CENTAVOS)
VALIDADE: 90 DIAS

ITAPORANGA-PB, 25 DE SETEMBRO DE 2023

Orlando de Sousa Lemos

 ORLANDO DE SOUSA LEMOS

14.837.166/0001-71
 Orlando de Sousa Lemos Det.
 Rua Antonio Brasilino, 91
 Bela Vista - Itaporanga - PB
 CEP.: 58.780-800



CONTROLE PROFISSIONAL DE PRAGAS

PESQUISA

ATENÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB

SETOR DE COMPRAS

Prezado(a), Senhor(a)

Conforme solicitado, estamos encaminhando nossa pesquisa de serviço de execução dos serviços de dedetização e desinsetização nas áreas internas e externas dos prédios públicos do município (conforme lista em anexo). Segue abaixo tabela com valores:

PRÉDIOS PÚBLICOS DE AGUIAR-PB

ORGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB

ITEM	ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO	UNID	QUANT	P.UNIT	PREÇO TOTAL
01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	M ²	380	R\$ 2,24	R\$ 851,20
02	DEPÓSITO DE MERENDA	M ²	100	R\$ 2,24	R\$ 224,00
03	BIBLIOTECA MUNICIPAL	M ²	115	R\$ 2,24	R\$ 257,60
04	ESCOLA AMÉLIA ARANTES LEITE	M ²	1600	R\$ 2,24	R\$ 3.584,00
05	ESCOLA LIDIA CABRAL	M ²	912	R\$ 2,24	R\$ 2.042,88
06	ESCOLA JOANA LACERDA LEITE	M ²	125	R\$ 2,24	R\$ 280,00
07	ESCOLA DOZINHA BENTO	M ²	200	R\$ 2,24	R\$ 448,00
08	ESCOLA HORACIO RAMALHO LEITE	M ²	4200	R\$ 2,24	R\$ 9.408,00
09	CRECHE FRANCISCO CIRINO LOPES	M ²	1698	R\$ 2,24	R\$ 3.785,60
10	SECRETARIA DE SAÚDE	M ²	192	R\$ 2,24	R\$ 430,08
11	FARMACIA BASICA	M ²	57	R\$ 2,24	R\$ 127,68
12	SAMU	M ²	200	R\$ 2,24	R\$ 448,00

13	PSF JOSÉ PAULINO	M ²	261	R\$ 2,24	R\$ 584,64
14	PSF Dr. ANDRE SOARES	M ²	210	R\$ 2,24	R\$ 470,40
15	CAPS	M ²	365	R\$ 2,24	R\$ 817,60
16	ACADEMIA DE SAÚDE	M ²	90	R\$ 2,24	R\$ 201,60
17	CEO	M ²	188	R\$ 2,24	R\$ 421,12
18	PREFEITURA MUNICIPAL	M ²	220	R\$ 2,24	R\$ 492,80
19	GARAGEM	M ²	6.400	R\$ 2,24	R\$ 14.336,00
20	GINASIO DE ESPORTES	M ²	1.460	R\$ 2,24	R\$ 3.270,40
21	CRAS	M ²	564	R\$ 2,24	R\$ 1.263,36
22	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	M ²	113	R\$ 2,24	R\$ 253,12
TOTAL GERAL		M²	19.642	R\$ 2,24	R\$ 43.998,08

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 43.998,08
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

JOÃO PESSOA-PB, 27 DE SETEMBRO DE 2023

VANESSA BRANDÃO DOS SANTOS - ME
CNPJ 24.898.121/0001-60

[CNPJ: 24.898.121/0001-60]
VANESSA BRANDÃO DOS SANTOS ME
Rua Valdomar Nazário, 1757
Ermete Geisel - CEP: 58075-000
João Pessoa - PB

CGA - CONTROLE E SAÚDE AMBIENTAL
 Rua Padre Pedro Bento, 400, Liberdade,
 Campina Grande, PB

CNPJ: 18.742.168/0001-48 Lib. pa. Saúde Tel: 3348

FONE: 3.3939.1304

Fone: 334

E-mail: csa@cgma.pb.gov.br

ATENÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB

SETOR DE COMPRAS

Pesquisa de preço

Serviço de dedetização, desinsetização e desratização dos prédios públicos do município de AGUIAR-PB

ITEM	ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO	UNID	QUANT	P.UNIT	PREÇO	
						TOTAL
01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	M ²	380	R\$ 2,18	R\$	828,40
02	DEPÓSITO DE MERENDA	M ²	100	R\$ 2,18	R\$	218,00
03	BIBLIOTECA MUNICIPAL	M ²	115	R\$ 2,18	R\$	250,70
04	ESCOLA AMÉLIA ARANTES LEITE	M ²	1600	R\$ 2,18	R\$	3.488,00
05	ESCOLA LIDIA CABRAL	M ²	912	R\$ 2,18	R\$	1.988,16
06	ESCOLA JOANA LACERDA LEITE	M ²	125	R\$ 2,18	R\$	272,50
07	ESCOLA DOZINHA BENTO	M ²	200	R\$ 2,18	R\$	436,00
08	ESCOLA HORACIO RAMALHO LEITE	M ²	4200	R\$ 2,18	R\$	9.156,00
09	CRECHE FRANCISCO CIRINO LOPES	M ²	1690	R\$ 2,18	R\$	3.684,20
10	SECRETARIA DE SAÚDE	M ²	192	R\$ 2,18	R\$	418,56
11	FARMACIA BASICA	M ²	57	R\$ 2,18	R\$	124,26
12	SAMU	M ²	200	R\$ 2,18	R\$	436,00
13	PSF JOSÉ PAULINO	M ²	261	R\$ 2,18	R\$	568,98
14	PSF Dr. ANDRE SOARES	M ²	210	R\$ 2,18	R\$	457,80
15	CAPS	M ²	365	R\$ 2,18	R\$	795,70
16	ACADEMIA DE SAÚDE	M ²	90	R\$ 2,18	R\$	196,20

17	CEO	M ²	188	R\$	
				2,18	R\$ 409,84
18	PREFEITURA MUNICIPAL	M ²	220	R\$	
				2,18	R\$ 479,60
19	GARAGEM	M ²	6.400	R\$	
				2,18	R\$ 13.952,00
20	GINASIO DE ESPORTES	M ²	1.460	R\$	
				2,18	R\$ 3.182,80
21	CRAS	M ²	564	R\$	
				2,18	R\$ 1.229,52
22	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	M ²	113	R\$	
				2,18	R\$ 246,34
TOTAL GERAL		M ²	19.642	R\$	
				2,18	R\$ 42.819,56

VALOR GLOBAL DA PESQUISA: R\$ 42.819,56
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

CAMPINA GRANDE-PB, 20 DE SETEMBRO DE 2023

Nebson Fernandes Pequeno

NEBSON FERNANDES FEQUENO
Responsável Técnico
Médico Veterinário
CRMV/PB - 0963

Dr. Nebson Fernandes Pequeno
Médico Veterinário
CRMV/PB 00963

VALOR TOTAL: R\$ 42.230,30 (QUARENTA E DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA CENTAVOS)

VALIDADE: 90 DIAS

PAGAMENTO: CONFORME O EDITAL

ITAPORANGA-PB, 24 DE OUTUBRO DE 2023

ORLANDO DE SOUSA LEMOS



ENEXO II- MODELO DE PROPOSTA;



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº 00008/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: contratação de empresa para execução dos serviços de dedetização, desratização, descupinização, desincetização e desalojamento de aves e morcegos nas áreas interna e externas de 22 prédios do município de Aguiar - PB, atendendo solicitação da Secretaria de Administração.

PROPOSTA:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Razão social: _____ - Nº do CNPJ: _____

Endereço: _____

DADOS BANCARIOS: _____

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aguiar-PB, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável Legal

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

(a proposta deve ser preenchida em papel timbrado da licitante)



ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO



MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: _____/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR E _____ - CNPJ Nº _____ LTDA PARA OS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR, com endereço a Rua Irineu Lacerda, S/N, Centro, Aguiar - PB, CEP nº 58.778-000, e-mail cpl@aguiar.pb.gov.br, inscrita no CNPJ sob o nº 08.939.944/0001-30, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. Manoel Batista Guedes Filho, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, com endereço _____, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 00008/2023, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de dedetização, desratização, descupinização, desincetização e desalojamento de aves e morcegos nas áreas interna e externas de 22 prédios do município de Aguiar - PB, atendendo solicitação da Secretaria de Administração, DISPENSA 00008/2023 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

Rua Irineu Lucardo, S/N - Centro | CEP: 58.778-000

- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- h) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- i) A contratada tem a obrigação do contrato de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- j) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- l) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- m) a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
 - b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
 - c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
 - d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
 - e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
 - f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
 - g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
 - h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
 - i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.



Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro | CEP: 58.778-000

- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA

- 5.1 O presente contrato terá o valor global de R\$ _____ (valor por extenso).
- 5.2 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura até 31.12.2023, limitando- se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
- 5.3 os preços contratados serão firmes e irrevogáveis, salvo em comum acordo
- 5.4 O pagamento será efetuado com a dotação orçamentaria de vigente, recursos próprios.

CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei nº 14.133/2021, art. 124.
- 6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES

- 7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
 - a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa a inexecução total do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
 - g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- i) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de , 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
 - j) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

k No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Aguiar: 02.030 – 04.122.0004.201; 02.060 – 15.122.0004.2015; 02.071 – 10.301.1008.2035, 15.00.1002, 16.00.0000, 10.302.2014.2039, 15.00.1002, 16.00.0000; 02.080 – 12.361.1015.2052, 12.361.2015.2054, 12.365.1013.2076, 02.091 – 08.244.2018.2083, 15.00.0000, 16.60.0000; 02.090 – 08.244.0004.2078 – 33.90.39, para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

CLAUSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancias na Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.2- Fica eleito o Foro da cidade de Piancó-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

Aguiar-PB, __ de ____ de 2023

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CONTRATADA



Testemunhas:
